

Senhores membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho de Representantes**,

Em atenção ao Edital de Convocação n. 002/2023, que estabeleceu a AGE a ser realizada nos dias 22 e 23 de março deste ano, passamos a informá-los e atualizá-los acerca das ações judiciais patrocinadas pelo escritório **F. Sarmiento Advogados** de interesse da **FENAPEF – Federação Nacional dos Policiais Federais**, especificamente as relativas aos reajustes de 28,86% estabelecidos pelas Leis nºs 8.622/1993 e 8.627/1993).

No que diz respeito aos **Agravos de Instrumentos**, vinculados a Ação Originária de n. 27392-27.2003.4.01.3400 (2003.34.00.027414-8), que tratam sobre a ilegitimidade ativa extraordinária da FENAPEF, destacamos que o TRF1 por unanimidade julgou totalmente improcedente o recurso da União.

Notadamente, a colenda **Segunda Turma do TRF1** ao **julgar** os quatro **Agravos de Instrumento**, adotou como fundamentação a **tese que sustentamos, reconhecendo** o estatuto da FENAPEF confere **ampla legitimidade para representar e/ou substituir judicialmente todos os servidores sindicalizados da Polícia Federal**, seus pensionistas e os sindicatos a ela filiados. Razão pela qual entendeu que se revelaria clarividente a legitimidade da FENAPEF no caso concreto.

Irresignada com a improcedência, a União interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Por conseguinte, apresentamos as respectivas contrarrazões e aproveitamos a oportunidade para apresentarmos recurso adesivo, para que se faça constar no julgamento dos Agravos o efeito preclusivo da coisa julgada, quanto à alegação de ilegitimidade da Federação. Impossibilitando, assim, que União volte a suscitar a matéria em outras oportunidades.

Muito embora a União tenha recorrido desse julgado e não possamos garantir o resultado da demanda, é inequívoco o êxito e não vislumbramos que haja probabilidade dessa decisão vir a ser reformada.

Assim sendo, todos os quatro Agravos de Instrumento se encontram pendente do juízo de admissibilidade a ser proferido pelo Vice-presidente do TRF1.

Além disso, sobre as demais ações vinculadas a Ação Originária de n. 27392-27.2003.4.01.3400 (2003.34.00.027414-8), destacamos que os **Cumprimentos de Sentença** de n.s 0006879-91.2010.4.01.3400 (Grupo 01), 0006880-76.2010.4.01.3400 (Grupo 02), 0006881-61.2010.4.01.3400 (Grupo 03) e 0006882-46.2010.4.01.3400 (Grupo 04) foram **redistribuídos** para o **Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio Oiapoque**, Seção Judiciária do Amapá, e ainda se encontram com a tramitação suspensa, aguardando o trânsito em julgado dos Agravos de Instrumentos apresentados nos embargos à execução (08/10/2020).

Sem mais para o momento, mantemo-nos à disposição de V.Sas. para esclarecimentos, renovamos os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Brasília/DF, 22 de março de 2023

FERNANDA GONÇALVES BORGES
Sócia – F.Sarmiento Advogados Associados